

LEI Nº 655/04
DE, 11 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EXCEPCIONAL POR PRAZO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar 30 (trinta)
trabalhadores braçais, em regime da CLT, na referência 01 (um),
correspondente a R\$ 262,42 (duzentos e sessenta e dois reais e
quarenta e dois centavos) ao mês, bem como 01 (uma) cesta
básica.
- Art.2º- Os trabalhadores contratados serão utilizados na roçada,
capinação e limpezas na zona urbana e rural.
- Art.3º- O prazo do contrato de trabalho será de 90 (noventa) dias e a
admissão efetuada mediante processo seletivo.
- Art.4º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta
própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

